



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2696 DE 08 DE abril DE 2025.

*Sancionado
em 08/04/25*

Denomina “Darcy Bento de Lima Monteiro Castro” o Campo Society a ser construído no Bairro de Morsing, Mendes/RJ.

*Autoria: Vereador Jaime Tavares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada “Darcy Bento de Lima Monteiro Castro” o Campo Society a ser construído na RJ 133, nº 516, Morsing, Mendes/RJ.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia, telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mendes de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.696 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Denomina “Darcy Bento de Lima Monteiro Castro” o Campo Society a ser construído no Bairro de Morsing, Mendes/RJ.

*Autoria: Vereador Jaime Tavares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada “Darcy Bento de Lima Monteiro Castro” o Campo Society a ser construído na RJ 133, nº 516, Morsing, Mendes/RJ.

Art. 2º A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnês de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia, telecomunicações e à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização em seus bancos de dados.

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa indicativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1406, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mendes 08 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C77453C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/04/2025. Edição 3857

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>